

TENSÕES E TRANSFORMAÇÕES DAS ORDENS RELIGIOSAS NO BRASIL: DA CRISE IMPERIAL AO PROJETO MISSIONÁRIO NA REPÚBLICA

Tensions and transformations of religious orders in Brazil: from the imperial crisis to the missionary project in the Republic

Paulo Henrique Silva Pacheco

Doutorado em História Política

Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Programa de Pós-Graduação em História (PPGH-UERJ), Rio de Janeiro, Brasil

paulo.henrique@ifrj.edu.br

<https://orcid.org/0000-0001-5976-5006> 

A lista completa com informações do autor está no final do artigo 

RESUMO

A partir da instituição da República, uma nova conjuntura emerge para as ordens regulares brasileiras. Se por um lado o fim do regime de padroado determinou a separação entre o poder civil e o religioso, limitando a ação financeira dessas instituições, por outro, adquiriram juridicamente uma liberdade para encontrarem um novo meio de atuação na estrutura social e política dos primeiros anos do século XX. O caminho encontrado pela maioria das congregações foi a promoção de missões no interior do país, especificamente na região norte. Para além do propósito de “salvar almas pagãs”, essas ações missionárias se tornaram projetos políticos coordenados por devoções europeias para atenderem aos imperativos de progresso e civilização do novo governo republicano. O que será apresentado neste artigo é um esforço reflexivo para analisar as condições de possibilidades de emergência que legitimaram e consolidaram as missões católicas no interior do Brasil, objetivando problematizar as rupturas, rearticulações e reajustamentos das ações missionárias às conjunturas discursivas dos primeiros anos da política republicana a partir dos domínios da História política.

PALAVRAS-CHAVE: Ordens e congregações religiosas. Missões católicas. Políticas republicanas. Progresso e civilização. História política.

ABSTRACT

After the institution of the Republic, a new conjuncture emerged for the Brazilian regular orders. If, on the one hand, the end of the patronage regime determined the separation between civil and religious power, limiting the financial action of these institutions, on the other, they acquired juridical freedom to find a new means of acting in the social and political structure of the first years of the 20th century. The path found by most congregations was the promotion of missions in the country's interior, specifically in the northern region. Beyond the purpose of “saving pagan souls”, these missionary actions became political projects coordinated by European devotions to meet the imperatives of progress and civilization of the new republican government. What will be presented in this article is a reflective effort to analyze the conditions of emergence possibilities that legitimated and consolidated the Catholic missions in the interior of Brazil, aiming to problematize the ruptures, re-articulations, and readjustments of the missionary actions to the discursive conjunctures of the first years of the republican politics from the domains of Political History.

KEYWORDS: Religious orders and congregations. Catholic missions. Republican policies. Progress and civilization. Political history.

1 INTRODUÇÃO

Ao voltar um olhar retrospectivo para a situação das ordens religiosas brasileiras, durante o período de transição do governo imperial para a instituição da República, me deparei com vários acontecimentos de caráter político e institucional, delimitados por dois extremos. O primeiro, marcado por uma conjuntura de crise e possível extinção dos mosteiros, decorrentes das determinações do poder civil que tomaram maior proporção a partir da segunda metade do século XIX. No Império, a relação Igreja-Estado, ainda que obedecesse a novos parâmetros, preservou alguns aspectos do período colonial¹: manteve o regime de padroado (Dornas Filho, 1930); evitou as recomendações da Santa Sé, zelando por manter uma hierarquia eclesiástica livre da influência europeia², mesmo ocupando a condição de religião oficial; deu continuidade às medidas restritivas que controlavam o número de religiosos no país e limitavam o poder do episcopado, uma vez que cabia ao Governo nomear párocos, controlar as manifestações religiosas, construir igrejas, criar vilas, freguesias, fundar paróquias e autorizar a instituição de dioceses (Fragoso, 2008).

Na outra extremidade, já nas primeiras décadas do século XX, as ordens regulares se encontravam livres e com autonomia jurídica, administrativa e religiosa nunca experimentadas pelo clero brasileiro. Apesar da separação dos poderes civil e religioso, as instituições católicas estiveram sob influência direta de Roma e receberam auxílios das congregações europeias, o que possibilitou a modernização e desenvolvimento da estrutura eclesiástica brasileira, incorporando aos seus projetos a atividade de missão nas regiões limítrofes do país.

Qual foi o ápice dessa transformação? Ao contrário do que se pode supor, com a Proclamação da República e o *Decreto 119-A*, de 07 de janeiro de 1890, o catolicismo no Brasil não experimentou uma ruptura entre a política imperial e a política republicana, mas os efeitos de um lento processo de construção de um Estado Laico. Uma série de mudanças dotadas de uma continuidade e de um sentido que emergiram pela transformação global de um sistema econômico-político de base liberal e que se propagou no país com maior vigor a partir de 1850. Por conseguinte, ao se constituírem como instituições integradas a

¹ No período colonial, as atividades eclesiásticas foram marcadas pela forte dependência do projeto de colonização português, tornando-se parte da administração real, muito em função do regime de padroado (Azzi, 2008).

² A autoridade civil no período imperial proibia os religiosos brasileiros de prestarem obediência aos seus superiores residentes em países estrangeiros, incluindo o Papa, quando as recomendações não tivessem a aprovação do governo (Porto, 1875).

diferentes propostas políticas, ainda que de forma limitada, as ordens religiosas passaram por um conjunto articulado de mudanças marcadas pelas urgências e emergências do momento histórico, ação liberal, política ultramontana, crise do noviciado, liberdade em tempos republicanos e as necessidades desse novo governo.

Ao contrário do período colonial e imperial, em que os governos limitavam a ação da Santa Sé na estrutura eclesiástica brasileira, na República, iniciou-se um processo de reconstrução da base organizacional das instituições religiosas, no qual passaram a estabelecer relações que determinaram a sua atuação política ao longo da primeira metade do século XX. Preocupado em fazer com que a Igreja Católica resistisse e preexistisse às motivações positivistas e liberais do momento, o Papa Leão XIII (1878-1903) determinou alguns pontos de ação para a hierarquia eclesiástica brasileira, dentre eles: a união entre os bispos, reforma das Congregações e ordens religiosas no Brasil; realização de ações missionárias; introdução de devoções europeias; intensificação da catequese; formação de novas dioceses; e busca por outras fontes de arrecadação (Tindaro, 1890). Somado a esse estímulo, o número reduzido de religiosos nas instituições brasileiras, o apogeu da borracha e a possibilidade de fugir do anticlericalismo instituído na Europa impulsionaram as congregações estrangeiras a atuarem no Brasil, tornando-o novamente uma terra missionária.

Concomitante à chegada dessas congregações europeias, houve a expansão territorial do clero regular. A *Bulla ad universas Orbis Ecclesias*, expedida pelo Papa Leão XIII, em 5 de maio de 1892, criou o bispado da Amazônia e deste ano em diante novas dioceses foram instituídas, reconfigurando uma divisão eclesiástica já defasada constituída por 3 cardinalatos, 8 arquidioceses e 1 diocese. Entre 1889 e 1920, foram instituídos 48 territórios eclesiásticos, sendo 24 dioceses, 15 arquidioceses, 6 prelazias *nullius*³ e 3 prelazias (AMSB-RJ, 1962b, p. 2). Uma simples comparação entre esses dados indica que o território eclesiástico, até 1920, aumentou quatro vezes mais em relação ao existente durante o Império.

³ Uma *nullius dioeceseos*, abadia *nullius* ou abadia territorial, define-se como um território cuja administração estava separada da sua jurisdição local e submetida a uma abadia. Pelo *Código do Direito Canônico*, quando investida do título, a abadia, deixava de responder à sua diocese, igualando o poder do abade aos de um Bispo diocesano, com exceção de não poder ordenar sacerdotes. À vista disso, as seis abadias *nullius* mencionadas, especificamente Santarém (1903), Rio Branco (1907), Conceição do Araguaia (1911), Registro do Araguaia (1914), São Peregrino (1919) e Senhor Bom Jesus de Gurgueia (1920), tomaram para si a responsabilidade de administrar o clero, as igrejas, os fiéis e o território de uma diocese distante da sua, constituindo-se como uma jurisdição independente (AMSB-RJ, 1962b, p. 2).

A “divisão espiritual”, no norte do país, eram constituídas, em sua maioria, por povos originários. Sob a ótica republicana e católica, essas novas terras eram carentes de saneamento básico, hospitais, educação e não tinham acesso a rádio e telégrafo. Portanto, cuidar dos indígenas, “regenerar” socialmente a população, “corrigir” as religiosidades dos silvícolas e desenvolver a economia das prelazias foram os propósitos que definiram os objetivos institucionais de diversas ordens religiosas no início do século XX, respondendo a diferentes imperativos que exigiram a rearticulação e o reajuste das práticas missionárias.

Embora cada congregação tenha agido de forma independente, todas inscreveram uma relação de poder exercida entre os missionários, o governo republicano e a elite local. O ensino de técnicas agrícolas, o saneamento básico, a assistência médica e benfeitorias dos serviços de navegação e comunicação e obras de melhoria ao acesso a região seriam eixos poderosos para a articulação da ação missionária aos diversos setores da sociedade. O que à primeira vista passou por uma ação humanitária, neste artigo será revelado como um empreendimento capaz de promover os ideais de progresso e civilização, garantindo às ordens religiosas regulares um lugar político na conjuntura republicana que se consolidava.

O que apresentarei a partir daqui é um esforço reflexivo que se iniciou no Arquivo do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro (AMSB-RJ). Sob o propósito de analisar as condições de possibilidades de emergência que legitimaram e consolidaram as missões católicas no interior do Brasil, objetivo romper com a continuidade e a regularidade das sínteses interpretativas que foram produzidas a partir dos relatos e descrições de eventos relacionados à missionação no século XX. Por conseguinte, os resultados que serão apresentados endossaram uma corrente historiográfica que opta por problematizar as rupturas, rearticulações e reajustamentos das ações missionárias às conjunturas discursivas dos primeiros anos da política republicana a partir dos domínios da História Política.

2 ENTRE CRISES E RECONCILIAÇÕES

A política liberal europeia motivou nas Américas a busca por uma modernização, marcada pelo racionalismo e pela rejeição tanto de um governo despótico quanto das religiões que poderiam reorientar a sociedade (Rosa, 2015, p. 59). No Brasil, as ordens religiosas tiveram forte influência no processo de expansão e desenvolvimento do território. Fosse pela aquisição de grandes extensões de terras, prestação de serviço à população ou

pela regulamentação de ações sociais, o clero regular exerceu um poder paralelo ao do Estado. Se por volta da metade do século XVIII essa foi uma das razões para a expulsão dos jesuítas, no Império a participação de clérigos regulares nas funções civis foi de suma importância para a organização política e econômica nas suas primeiras décadas (Fridman, 1999).

Oscar de Figueiredo Lustosa, também historiador, ao analisar o comportamento da Igreja Católica nessa nova conjuntura, identificou o que ele chamou de “linhas de força”, ou seja, grandes transformações que abrangeram um largo escopo, impondo-se como um desafio a mais à ação pastoral: no âmbito político, o poder constitucional, os parlamentos e a democracia romperiam com qualquer esquema de centralização; nas esferas econômicas, a revolução industrial impulsionou as ideias de progresso e legitimou o sistema capitalista; na organização social ascendeu uma burguesia liberal com forte poder econômico e dominação política; e na cultura, a liberdade do pensamento e da pesquisa impulsionaram a ciência e a tecnologia para o alcance do progresso (Lustosa, 1992, p. 71-72).

A historiadora Emília Viotti da Costa identificou nos discursos liberais a retomada de ideias da Revolução Pernambucana, de 1848, e a recorrência das noções de “progresso”, “razão” e “ciência” (Costa, 1999, p. 162). A respeito dessas noções, o historiador André Nunes de Azevedo considerou que

A noção de progresso à qual buscava associar-se a monarquia brasileira não se afigurava tão fortemente vinculada àquela de desenvolvimento material, muito embora a contivesse. A dimensão de progresso brasileira de então estava ligada à ideia de civilização, na qual se encontrava compreendida, sem apresentar-se autônoma a esta.
[...] no entender da Coroa, a ideia de civilização era percebida não como parte integrante do progresso, mas como algo consubstancial a este, intuito superior do seu movimento, razão orientadora de sua manifestação (Azevedo, 2016, p. 37).

Com base nos dicionários brasileiros do final do século XIX, Azevedo constatou que “progresso” foi um termo correlato à noção de “civilização”, em que ambos significaram o desenvolvimento político, moral e intelectual de uma sociedade. Como resultado, o autor trouxe à tona a noção de “evolução”, como sinônimo para “progresso” e “desenvolvimento”, no qual atribuiu aos discursos o sentido de processo, um movimento gradativo que promoveria o país para um certo nível de “adiantamento” (Azevedo, 2016, p. 47).

Portanto, o ingresso do Brasil no dito “mundo moderno” dependeria da capacidade de romper com a estrutura caracterizada como tirana, centralizadora e teológica da política imperial e assumir os ideais de liberdade, democracia e ciência que a ação liberal

vislumbrava. Com efeito, objetivou-se a secularização do país, que traçou uma trajetória rumo à modernidade, dissolvendo o passado e tudo o que estava relacionado ao clericalismo (Mello, 2009).

Como resultado das ideias liberais, a Igreja Católica experimentou uma série de ataques e contestações que beiravam às ideias seculares por defender a liberdade e a razão. Sobre esse fato, a historiadora Lilian Rosa considerou que

A sociedade moderna passou por um rearranjo social e ideológico no qual as referências sólidas do passado se esvaíram, tornando o futuro incerto. Nesse contexto, a Igreja Católica, autoproclamada como a única detentora e guardiã das tradições cristãs, vivenciou o abalo na sua capacidade de garantir a transmissão de experiências para as próximas gerações. Os mecanismos e estratégias utilizadas até então não eram mais eficientes. O fantasma da Revolução Francesa era alimentado pelo laicismo racionalismo, o voltairianismo, o anticlericalismo e a maçonaria (Rosa, 2015, p. 57-58).

Essas alterações estavam embasadas pelas noções de secularização e laicização e afinar tanto as novas relações políticas quanto as propostas culturais a esses dois processos era uma condição para a modernização idealizada para o Brasil. O padre e filósofo Anselmo Borges, professor da Universidade de Coimbra, diferenciou os dois termos a partir do que ele nomeou de “função negativa” e “programa positivo” por parte do Estado. Na primeira, a “secularização” estaria associada à liberdade religiosa, garantida pela indiferença e neutralidade do poder civil, ao contrário do segundo termo que se refere à “laicização”. Este exigiria medidas assertivas no que concerniria ao ensino, ao domínio espiritual e simbólico, cuja finalidade seria formar cidadãos morais, patriotas e racionais. Haveria, portanto, uma oposição declarada à hegemonia das instituições católicas por serem contra a modernização e defensoras da tradição (Borges, 2010, p. 10-11).

À nova conjuntura, a Igreja reagiu reafirmando a centralidade institucional em Roma e se distanciando de qualquer comportamento referente ao mundo moderno (Manoel, 2008, p. 46). Sob a égide da Revolução Industrial e Francesa, o Papa D. Gregório XVI (1830-1846) iniciou o seu governo retomando a prática ultramontana, considerando como “grandes equívocos das ideias liberais” a liberdade de pensamento, a livre imprensa, as ações contra as autoridades e, principalmente, a separação entre a Igreja e o Estado (Igreja Católica, 1947). O seu sucessor, o pontífice Pio IX (1846-1878), deu continuidade ao pensamento, construindo uma oposição veemente ao liberalismo – aumentando o centralismo –, registrando em documentos a reação não apenas ao racionalismo, ao comunismo e contra as sociedades secretas, mas à promoção do fortalecimento da figura do papa, do bispo e do vigário em suas instâncias, além de censurar qualquer relação com

a ideia de progresso, de liberalismo e de civilização moderna (Rosa, 2015, p. 83). Com o objetivo de impor a influência da religião na educação e na vida cultural, retomou a estratégia de promoção da catequese missionária, o que será tratado mais adiante.

O caráter político-social que envolveu as ações de Pio IX (1846-1878) previa fortalecer a Igreja diante da consolidação do Estado europeu, tendo como estratégia a aproximação dos cristãos leigos (laicato) das ações católicas, o que ocorreu no Brasil após a instituição da República. Nesse momento, parte dos clérigos se colocaram como antiliberais, rejeitando a ciência e qualquer ideia moderna, defendendo a substituição das práticas católicas nacionais pelas romanizadas, ou seja, que respondessem as determinações da Santa Sé, mais tarde fundamentadas pelo Concílio Vaticano I (Igreja Católica, 1864).

Leão XIII (1878-1903) assumiu a liderança da Igreja mantendo os ideais antiliberais de Pio IX, mas com uma diferença, ainda que de maneira branda, aceitou que a liberdade de pensamento, de escrita e de culto fossem relativamente toleradas, proporcionando, assim, uma flexibilidade nas relações diplomáticas. O pontífice sabia da inviabilidade de conformar a ordem cristã aos ideais liberais, porém buscou uma conciliação entre as duas esferas da sociedade, a civil e a religiosa, reconhecendo a distinção entre os poderes, o que poderia contribuir para a autonomia do catolicismo (Leão XIII, 1885).

D. Antônio Macedo Costa, Bispo da Bahia, trabalhou no Brasil em nome de Leão XIII para garantir a participação da Igreja diante da instituição de medidas anticlericais. A tática estava firmada: manter boas relações com o Governo e aumentar a aproximação com as elites locais, assegurando a neutralidade política. Dessa forma, ao mesmo tempo em que os clérigos poderiam ampliar os seus recursos financeiros, os defensores da laicização passariam a depender cada vez mais dos seus serviços. Mas para isso, seria urgente a reorganização das ordens regulares, o que parecia contraditório com as determinações do Estado.

Para melhor entender a reestruturação dos claustros, é necessário iluminar algumas ações implementadas ainda no início da política imperial, que determinava o enfraquecimento do domínio da Igreja à medida que a organização burocrática do Estado se fortalecia. Esse pressuposto ficou claro com a proposta do projeto de lei, aprovado em 11 de junho de 1828, cujas disposições preservavam os enunciados produzidos durante a campanha pombalina para uma tentativa a longo prazo de enfraquecer o clero, principalmente o regular, que sem a ajuda de ordens europeias, com professos de idade

avançada e sem liberdade para seguir todas as orientações pontifícias resultaria no fim de um grupo que ainda se constituía como uma ameaça ao patrimônio nacional⁴.

A partir de 1830, várias foram as ações que objetivaram interferir na administração das ordens regulares e limitar o seu poder econômico, no entanto, a apropriação dos bens eclesiásticos decorreria do esvaziamento dos claustros. Hugo Fragoso, ao analisar a Igreja Católica entre os anos de 1840 e 1875, constatou que o decréscimo numérico de clérigos nos claustros brasileiros era parte de um planejamento da política imperial para adquirir os bens das ordens religiosas pela “lei de mão morta” e, por essa razão, a convenção prometida nunca aconteceu (2008, p. 204).

A política religiosa do governo imperial também se mostrou contraditória e ambígua. A publicação do “Aviso de 27 de outubro de 1870”, proibindo os monges e padres brasileiros que professassem no exterior de participarem das ordens nacionais, não impediu que o controle jurídico do Império autorizasse a chegada de capuchinhos e franciscanos italianos no Brasil. Sem estarem vinculados a qualquer mosteiro do país, esses religiosos vieram com a atribuição de reverter o quadro de “abandono” em que se encontravam a população indígena e as regiões limítrofes do território, após a exclusão dos religiosos da direção temporal e espiritual da colônia. Os capuchinhos, que começaram a chegar no Brasil a partir de 1840, em 1870 formavam um grupo de 45 missionários, atuando nas províncias do Amazonas, Pará, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Pernambuco, Ceará e Maranhão. Nesse mesmo ano, D. Pedro II recebeu 6 franciscanos, mas, por eles não terem alcançado o objetivo proposto, em maio de 1889, o governo voltou a solicitar a ajuda dos monges italianos (Beozzo, 2008).

Dois anos depois, em 1872, o governo proibiu que noviços formados no estrangeiro integrassem os mosteiros brasileiros. Os regulares (aqueles que pertenciam as ordens monásticas) representavam apenas 4,3% em relação à quantidade total do corpo eclesiástico identificado, distribuídos nas 12 dioceses, quantidade mantida desde 1854⁵. Em relação ao último ano do Império, o cientista político Thomás Bruneau apresentou um

⁴ Cabe saber que Pombal, em 1761, outorgou um aviso que proibiu as ordens regulares de receberem novos noviços. Ao assumir o trono português, em 1777, D. Maria I revogou a determinação e três anos depois entraram mais irmãos professos no país, contudo, houve nova revogação, em 1789. Dessa vez, a alegação estava em função da criação da Junta do Exame do Estado Atual e Melhoramento Temporal das Ordens Regulares, a qual coube a acusação de que servia para autoperpetuação das instituições (Cf. Informação Relativa a Autoria do Artigo, 2010).

⁵ No Brasil, as dioceses foram instituídas de forma lenta, interrupta e sem a participação direta da Santa Sé. No período colonial, foram criadas as dioceses de São Salvador da Bahia (1551), São Sebastião do Rio de Janeiro (1575), Olinda-Recife (1614), São Luís do Maranhão (1677), Belém do Pará (1719), São Paulo (1745), Mariana (1745), Cuiabá (1745) e a prelazia de Goiás (1745). Durante o Império, foram erguidas a de Porto Alegre (1848), Diamantina (1854) e Fortaleza (1854). (AMSB-RJ, 1962b, p. 3).

decréscimo significativo dos seculares, uma redução de 1.556 padres, sem especificar a quantidade dos regulares; em contrapartida, a população aumentou de 41,5%.

Tabela 1 – Quantidade de religiosos e padres seculares em relação ao número de habitantes (1872-1946)

	1872	1889	1920	1935	1946
Habitantes	10.112.061	14.333.915	17.318.556	30.635.605	47.100.000
Religiosos					
Regulares	107	Não	-	3.803	3.419
Padres	2.256	700	-	2.466	2.964
seculares					
Membros da organização eclesiástica	-	-	6.056	-	-

Fonte: AMBS-RJ (1962a, p. 3); Beozzo (1983, p. 93); Bruneau (1974, p. 55-56); IBGE (1936).

Diferente da metodologia aplicada no censo de 1872, que quantificou separadamente os padres seculares e os religiosos, os dados apurados em 1920 não fizeram distinção entre os membros do clero e acrescentou à sua quantificação noviços e estudantes de teologia que já eram clérigos, os quais eu chamei de “membros da organização eclesiástica”. Dos 6.056 indicados, 3.218 eram brasileiros e 2.838 eram estrangeiros. A esse respeito, duas observações se fazem necessárias: como mesmo afirmou José Beozzo (1983, p. 104), não é plausível afirmar que os nacionais seriam seculares e os estrangeiros religiosos regulares, uma vez que os clérigos não obedeciam a este critério uniforme. Em seguida, o censo não esclarece se os religiosos que vieram da Europa e conseguiram autorização para se naturalizarem foram quantificados como “brasileiros” ou “estrangeiros”.

As medidas que proibiram a renovação dos claustros proclamaram um lento processo de esgotamento das instituições monásticas. A situação de vulnerabilidade em que se encontravam a organização eclesiástica brasileira foi agravada com as manifestações de caráter liberal, cujos ideais defendidos reforçavam as antigas medidas de secularização dos serviços públicos, como educação e cemitérios, e a ampliação do direito de voto aos não católicos (Costa, 1999, p. 162-163). “Decadência” era a palavra que definia, tanto nos periódicos, quanto nas documentações eclesiásticas, o estado de precariedade dos mosteiros brasileiros, que só teve o seu quadro alterado a partir da reaproximação da Santa Sé nos assuntos da religião no Brasil durante o governo republicano.

Um exemplo dessa “reconciliação” foi o comentário publicado na segunda página do jornal católico *O Apóstolo*, no dia 24 de novembro de 1889: “Deus ilumine os homens que a iniciam de modo que, inspirados pela moral, justiça, ordem, paz, tranquilidade pública, não olvidem as liberdades bem entendidas, os direitos dos cidadãos e o progresso do Brasil” (Hemeroteca da Fundação Biblioteca Nacional, 1889, p. 2). A notícia se distingue de tantas outras que ocuparam as colunas dos periódicos após a Proclamação da República por afirmar a religião católica como instituição de um governo republicano, considerado por uma parte da hierarquia eclesiástica como positivo à história do país, ainda que fosse uma contradição, já que o governo se colocou como laico. O texto foi redigido sob influência direta da política romanizadora, marca da linha editorial do jornal desde 1866, ano da sua inauguração (Abreu, 1999), além de enunciar a necessidade de estabelecer uma relação de “cooperação” entre o Estado e a Igreja, para o “bem” da nação brasileira, como sugeriu as recomendações de Leão XIII.

O governo provisório garantiu a relação de amizade com a Santa Sé por meio de uma circular enviada pelo primeiro-ministro das Relações Exteriores da República, Quintino Bocaiúva, ao Internúncio Francesco Spolverini (Vieira, 2016). Ainda que os liberais que assumiram o poder não tolerassem a influência da Igreja nos assuntos do Estado, na prática, nunca tiveram a intenção de acabar com a Igreja Católica, mas desassociar as funções entre as esferas institucionais seculares e as esferas religiosas das sociedades modernas, como determinou o *Decreto 119-A*, de 07 de janeiro de 1890.

A organização republicana, em seus primeiros anos, mostrou-se inexperiente e heterogênea e, por essa razão, foi instaurado um Conselho de Ministros para deliberar sobre a aprovação de novas matérias⁶. O primeiro encontro ministerial, no dia 9 de dezembro de 1890, tratou da primeira versão do projeto “Pela liberdade de culto e (abolindo) a união legal da Igreja com o Estado”, redigido pelo ministro da agricultura Demétrio Nunes Ribeiro. Sob recomendação de Benjamin Constant e Rui Barbosa, a votação foi adiada para o dia 16 de dezembro e só aprovada em janeiro do ano seguinte. Durante esse tempo, o Ministro da Fazenda escreveu para consultar o seu antigo professor, o Bispo da Bahia D. Macedo Costa. Ainda que fosse contrário à laicização, o bispo orientou o seu ex-aluno que

⁶ Após a Proclamação da República, houve uma série de disputas a respeito do modelo ideológico a ser seguido no novo governo (liberalismo americano, jacobinismo francês e o positivismo de Comte) o que explicou as inúmeras substituições de ministros. Por essa razão, foi instaurada a comissão, formada por Benjamin Constant (Ministério da Guerra), Quintino Bocaiúva (Exterior), Rui Barbosa (Fazenda), Eduardo Wandenkolk (Marinha), Campos Salles (Justiça), Demétrio Ribeiro (Transporte e Agricultura) e Aristides Lobo (Interior) (Carvalho, 1990).

o melhor para a Igreja brasileira seria a adoção do modelo federativo norte-americano, opondo-se ao anticlericalismo francês (Catroga, 2010, p. 145-254).

As manifestações de Quintino Bocaiuva e do Marechal Deodoro da Fonseca contribuíram para que a redação final de Rui Barbosa não deflagrasse a ruína do catolicismo brasileiro. Das mudanças realizadas, a mais proeminente se referiu ao pagamento da cômputa, uma contribuição para cobrir custos básicos de alguns membros do clero. Originalmente, Demétrio Ribeiro optou por mantê-la, mas Rui Barbosa limitou-a a um prazo de seis anos e Campos Sales acabou por reduzi-la a um ano.

No entanto, nem tudo era desvantagem. No processo de transição política, a Igreja manteve os seus bens e evitou o anticlericalismo, diferente das instituições europeias. Além disso, a extinção do padroado proporcionaria uma autonomia nunca experimentada pelos clérigos que agora poderiam seguir as determinações da Santa Sé, uma vez que o Estado estava proibido de estabelecer, interferir ou impedir alguma religião. Outra questão relevante foi o reconhecimento da personalidade jurídica, possibilitando às ordens religiosas poder discutir em juízo as obrigações que assumissem junto ao governo. O catolicismo brasileiro, que por três séculos tendeu mais à autoridade civil, passou a obedecer às recomendações do Vaticano e a interferência direta do poder civil nos assuntos da Igreja deu lugar ao poder eclesiástico exercido pelo episcopado, que iniciou um processo de uniformização da vida religiosa nos moldes de Roma (Azzi, 1977).

A situação da Igreja Católica no Brasil não estava completamente resolvida, já que o governo deu continuidade ao processo de laicização. No mesmo mês que anunciou o *Decreto 119-A*, foi publicado o *Decreto 115-B*, que valorizava nos calendários os elementos cívicos em detrimento das celebrações religiosas, e o *Decreto 181*, instituindo o casamento civil, definindo as suas condições e implicações. No mês de junho, o *Decreto 521* determinou que o casamento civil deveria preceder o religioso e em setembro, o *Decreto 789* secularizou os cemitérios. Medidas que eram apresentadas como provisórias poderiam se tornar definitivas no Projeto Constitucional.

D. Macedo Costa convocou e reuniu os bispos brasileiros em um seminário episcopal realizado em São Paulo, em 19 de março de 1890, formando um coro aparentemente uníssono para mostrar publicamente o posicionamento da Igreja diante da aprovação do *Decreto 119-A*. Inicialmente, a medida não feriu as recomendações de conciliação do Papa Leão XIII, mas também não o agradou, uma vez que expunha o sentimento depreciativo do lugar que a religião ocupava: “igualada a uma seita”, demonstrando o processo de secularização do Estado e as incertezas que figuravam no momento.

Estreitando as relações com a hierarquia brasileira, o pontífice escreveu para o bispo D. Macedo, comunicando-o do interesse de realizar uma Conferência dos Bispos, cuja finalidade seria, além de fortalecer a hierarquia do episcopado brasileiro, encontrar meios para atender as necessidades das dioceses e restaurar o clero. A partir dessa nova conjuntura, a Igreja Católica brasileira estabeleceu meios para exercer as suas influências no âmbito social e político, provando que ela não se opôs aos ideais de progresso e desenvolvimento econômico pertinentes à República brasileira. Foi o momento de estabelecer novas relações e definir outras prioridades.

3 O MOVIMENTO PARA O “PROGRESSO”

Com a República, os governos almejavam a reorganização social e ideológica do Estado brasileiro a partir do rompimento com as antigas referências da estrutura monárquica, notadamente. Por meio da nova organização política, a ideia de desenvolvimento material se impôs como um processo sem regresso. André Azevedo afirmou que esse foi “o momento de libertar os apetites contidos pela austeridade da estrutura política imperial” (2016, p. 87), em que vontades seriam saciadas por um novo sentido atribuído à noção de progresso, agora relacionada a um povo civilizado como consequência de uma sociedade alinhada aos ideais de um futuro promissor (Azevedo, 2016). Na oitava edição do *Diccionario da Lingua Portuguesa*, de Antonio Moraes Silva, publicado em 1890, “progresso” é definido como: “Desenvolvimento progressivo das ideias políticas e sociais em bem da sociedade. O conjunto dos melhoramentos materiais que tanto têm enaltecido a moderna civilização” (Silva *apud* Azevedo, 2016, p. 71).

Esse novo sentido atribuído à palavra “progresso” emerge de novas experiências urbanas, impulsionadas não só pela mudança política, mas pelo desenvolvimento econômico e aumento populacional. As cidades, que nos anos iniciais da República mantiveram a sua infraestrutura, precisavam responder às novas necessidades, dentre elas: as demandas causadas pelo aumento do fluxo do comércio; a densidade demográfica; habitação; e o saneamento básico (Azevedo, 2016, p. 79). Nesta nova conjuntura política e econômica, a palavra “desenvolvimento” se tornou sinônimo de progresso e estava associada à dimensão material, fomentando um processo de urbanização e de industrialização nas principais capitais do Brasil.

A ideia de continuidade, processo e transformação global também atravessou o termo “urbanização”, que se desenvolveu nos primeiros anos da República (Cohn, 1968, p.

283). De acordo com Emília Costa, a urbanização resultou da gradativa integração do país com o mercado internacional, impulsionada pela conjuntura política e econômica da segunda metade do século XIX. Os centros urbanos litorâneos que aderiram à exportação de produtos tropicais se voltaram mais para a Europa, exercendo pouca influência para a modernização das zonas rurais (1999, p. 259).

Dentre outras regiões, o norte do país se destacou, inicialmente pela produção da Borracha, que entre os anos de 1889 e 1918 promoveu um intenso processo migratório de uma população oriunda do nordeste, sobretudo das regiões de seca. Belém e Manaus foram as duas cidades que mais se desenvolveram, tendo resultado no aumento da população, assim como na qualidade de vida e contou com os serviços de bondes elétricos, telégrafo, água encanada, iluminação elétrica nas ruas e obras de saneamento básico (Villela; Suzigan, 2001, p. 70). Essas mudanças afetaram todos os setores do país, assentando uma plataforma política cujo progresso consolidaria a “nação” brasileira. Contudo, os seringueiros e a população indígena estavam distantes desse progresso, como se não fizessem parte de um Brasil republicano.

Coube à educação a tarefa de inserir os padrões europeus à população considerada inculta e incivil. A emergência de integrar esses brasileiros à modernização fez com que as reformas políticas e sociais estivessem assentadas na consolidação da educação e higienização da sociedade. A educação funcionaria como um polo de renovação das estruturas sociais pensado para a escolarização em massa. Mas só pensado! Na prática, o projeto educacional republicano, considerado como esteio para o desenvolvimento nacional, atendeu as necessidades da elite econômica.

As escolas tinham a potencialidade de promover a transformação, reformar os sujeitos, construir um cidadão moderno, progressista, que representaria o Brasil. A educação contribuiu para a modificar as paisagens urbanas com a edificação de escolas que obedeceram às regras de racionalização dos espaços, seus usos e funções, assim como a normatização das fachadas, materializando a ideia de um progresso que impôs um reordenamento das práticas escolares. O que implicou na instituição de uma língua nacional de tradição europeia, o português – anulando as línguas indígenas e de matrizes africanas, o ensino da caligrafia e a alfabetização para um grupo determinado da sociedade.

Concomitantemente a esse processo, estava a “limpeza urbana”. As cidades também experimentaram a transformação pelo saneamento dos espaços públicos e domésticos, que evitaria o acúmulo de miasmas e endemias. O caráter científico que se constituía como uma das bases ideológicas do governo interferiu tanto na higiene como na

moral dos indivíduos, com o propósito de responder ao progresso e instaurar a civilidade (Souza, 2008, p. 61-81).

Ao relacionar o processo pelo qual o Brasil experimentava no século XX e as carências das regiões interioranas, a historiadora Angela de Castro Gomes fez a seguinte consideração: “Modernizar o Brasil era, em síntese, efetivamente conquistar seu território e ‘organizar’ seu povo” (Gomes, 2013, p. 37). Se nas cidades a urbanização e a industrialização dominaram os espaços e as escolas promoveram novos hábitos, nas regiões limítrofes a modernização em nada influenciou e a debilidade das fronteiras e a população nativa marcava o “atraso” do Estado Republicano. Contudo, é importante lembrar que do governo imperial a República herdou os problemas geopolíticos. Desde o início da exploração da borracha, a unidade territorial do Brasil foi ameaçada pela Inglaterra (no caso das Guianas), França (Amapá), Bolívia (Acre) e Venezuela (na região do rio Branco) (Beozzo, 2008, p. 300).

O *Decreto Nº 7*, de 20 de novembro de 1889, determinou as novas atribuições aos governadores, cabendo a sua responsabilidade “estabelecer a divisão civil, judicial e eclesiástica do respectivo Estado” e “promover a organização da estatística do Estado, a *catequese* e civilização dos indígenas e o estabelecimento de colônias”⁷. Neste caso, é importante considerar que muitos governadores dos estados localizados nas áreas de fronteira do país optaram por aproveitar a nova condição jurídica das ordens regulares, como já havia mencionado, para promoverem a integridade nacional, a soberania do território e os seus ideais de modernidade. Mas para o seu pleno exercício, foi necessário restaurar as instituições regulares.

4 RESTAURAR PARA MISSIONAR

Delineadas as relações de força, que constituíram uma conjuntura histórica marcada pelos dois extremos os quais condicionaram as ordens regulares de um estado de “decadência” para uma autonomia religiosa, passo a esclarecer como todos esses “elementos heterogêneos” promoveram uma condição de possibilidade que conformaram os objetivos institucionais às necessidades do Estado. Por fim, problematizarei as ações do clero regular para garantir e afirmar o seu lugar em um governo dito como laico.

⁷ O termo *catequese* é ambíguo, pois foi utilizado tanto pelas ordens religiosas quanto pelas instituições civis.

A separação entre a religião e o governo, promovida pelo governo republicano, não implicou em uma diferenciação funcional entre as esferas institucionais seculares e as esferas religiosas das sociedades modernas. Diante das novas demandas do progresso, o momento era propício para aumentar a ação do Internúncio Apostólico e do Secretário de Estado, Cardeal Mariano Rampolla, nas atividades da religião no Brasil (Rosa, 2015, p. 79).

A conferência dos bispos, em 1890, mencionada anteriormente, liderada por D. Macedo Costa, aconteceu sob as instruções do então Secretário Geral de Estado da Santa Sé, Rampolla:

1. Unidade entre os bispos; 2. Reforma do clero; 3. Reforma das Congregações e ordens religiosas no Brasil; 4. Controle das irmandades e confrarias; 5. Ação missionária no interior do Brasil; 6. Introdução de devoções europeias, sobretudo, a do Sagrado Coração de Jesus e a da Sagrada Família; 7. Intensificação da catequese; 8. Formação de novas dioceses; 9. Busca de novas fontes de arrecadação (Santa Sé, 1890, fl. 6).

Da reunião do episcopado brasileiro resultou o aumento do número de dioceses e a catequização dos indígenas. A esse respeito, D. Macedo Costa registrou que:

Espera a Santa Sé que o Estado, reconhecendo que só com a religião pode propagar-se à civilização, como o prova a história pátria e universal, subministrará, como sempre mais ou menos fé, os meios para adita catequese, e que o zelo dos Bispos em procurar Missionários para os pobres índios não ficará sem efeito (Costa, 1890) (sic).

Pelas “instruções” do Secretário Geral do Estado da Santa Sé e os pontos de reforma propostos por D. Macedo Costa, é possível afirmar que esses dois documentos orientaram o processo de reorganização da Igreja católica nas duas primeiras décadas republicanas. Livre das determinações políticas, mas não da sua influência, o episcopado brasileiro teve que responder a dois tipos de urgências: uma de caráter eclesiástico, que consistiu no desenvolvimento e fortalecimento da sua organização e na garantia da autonomia econômica; e o outro, referente ao Governo, que precisava afirmar a soberania nacional e integrar o interior do país ao projeto civilizatório.

Constatada a utilidade dos serviços que as ordens religiosas poderiam prestar ao país, a Secretaria de Estado sugeriu à Santa Sé o envio de congregações europeias para renovarem os claustros. Essa medida só foi possível mediante a instituição da *Lei 173*, de 10 de setembro de 1893, que atribuiu individualidade jurídica às associações religiosas com sede no país e estatuto próprio, revogando todas as medidas que proibiam a entrada de noviços e monges nos mosteiros brasileiros (Brasil, 1893). Assim, as ordens monásticas executaram ao menos três recomendações das *Instruções da Santa Sé ao Internúncio Apostólico*: a reforma das congregações e ordens religiosas; a introdução de devoções

européias; e a intensificação da catequese a partir da realização de ações missionárias no interior do país.

4.1 A nova configuração do território eclesiástico brasileiro

Uma determinação do pontífice foi publicada nas decisões tomadas pelo Concílio Plenário Latino-Americano, realizado em Roma, em 1899, a qual instituiu o dever das ordens monásticas de dinamizarem a catequese, expandindo-a também para as áreas consideradas rurais (Concilii Plenarii, 1899, p. 315-318). O processo de interiorização da religião era uma medida para integrar os países americanos aos planos de afirmação da religião em um mundo cujo processo de laicização era cada vez maior.

Essa proposta também atendia outra necessidade: proteger as congregações europeias do anticlericalismo que se instituiu na Europa. A prosperidade econômica contribuiu para que o Papa Leão XIII fizesse do país um campo missionário. Dessa forma, as missões se estabeleceram como uma estratégia tanto para assegurar a liberdade e autossuficiência das instituições religiosas, por permitir a articulação de novas relações, quanto atender às determinações referentes ao modelo de cristandade imposto por Roma e, ainda, responder as necessidades do Estado. As ações missionárias tiveram a função de promover o “desenvolvimento” das regiões limítrofes e, por conseguinte, civilizar os nativos, tornando-os, segundo uma visão etnocêntrica, sujeitos educados para o trabalho e capazes de viver em sociedade.

As primeiras instituições a receberem monges europeus para iniciarem o processo de restauração e empreendimento das ações missionárias foram os franciscanos, seguido dos carmelitas, mercedários e beneditinos. A partir de 1893, novas ordens se instalaram no Brasil, sendo elas: os verbitas, Missionários do Verbo Divino (1895); missionários filho do Imaculado Coração de Maria (1895); os premonstratenses, Ordem de São Norberto (1896); os basilianos, Ordem de São Basílio Magno (1897); os irmão maristas (1897); os camaldulenses, da Congregação Camaldulense da Ordem de São Bento (1899), fundada por São Romualdo de Ravena, no século XI; os missionários da Salette (1902), formando a Congregação dos Missionários de Nossa Senhora da *Salette*; os barnabitas (1903), Clérigos Regulares de São Paulo; os trapistas (1903), Ordem dos Cistercienses Reformados de Estrita Observância; os missionários da Sagrada Família (1911); os irmãos das escolas cristãs (1913), dentre outras (Azevedo, 1922, p. 260).

Por essa estratégia territorial, houve o controle de pessoas e recursos por meio da religião. O sociólogo Sergio Miceli chama esse processo de “estadualização”, ao considerar que todas as capitais estaduais promoveram sedes diocesanas e, a partir delas, a “organização eclesiástica encontrou meios para recuperar boa parte do terreno político e institucional perdido com a separação, driblando assim aquelas medidas impostas pelo governo provisório no intuito de cercear sua influência política” (Miceli, 2009, p. 28).

As ordens que se instalaram nas regiões limítrofes, não puderam contar com mais do que a precária estrutura existente: capelas e igrejas precisadas de reforma e uma grande população indígena em total estado de abandono. A sua instalação dependeria da reconstrução dos edifícios e da construção de casas, hospitais, escolas e seminários, substituindo a taipa por tijolos e cimentos, que alterariam toda a organização das populações indígenas. Dada a enorme extensão territorial do país, muitas das jurisdições assumidas eram maiores do que alguns países europeus, exigindo dos missionários um sacrifício maior do que o imaginado, e todo empreendimento realizado deveria ser custeado sem a ajuda dos Estados.

Sergio Miceli afirmou que “a expansão territorial do poder eclesiástico, com fundação de novas dioceses, seminários, escolas, irmandades, obras pias, sucedia em meio a uma empreitada de fôlego capitaneada pela Igreja, em busca de lastro em diferentes domínios de investimentos” (2009, p. 11). Mas se as ordens regulares buscavam meios de alcançar a sua autonomia financeira pela busca de novas fontes de recursos, como poderiam investir na região?

Ao analisar o processo pelo qual uma diocese era criada, Ivan Manoel identificou que:

A autoridade eclesiástica propunha a criação da diocese e desenvolvia um trabalho junto às elites locais, a fim de angariar os recursos financeiros necessários à nova divisão eclesiástica. Esse trabalho consistia, em geral, da organização de uma comissão, sob a presidência honorária e espiritual do Vigário e sob a presidência efetiva de algum representante das forças econômicas e sociais, cuja tarefa principal era angariar recursos financeiros (Manoel, 2008, p. 58).

O historiador Élio Cantalício Serpa afirmou que:

Bispos, ordens e congregações religiosas estrangeiras, masculinas e femininas, desencadearam estratégias no sentido de estar sempre muito próximos das elites dirigentes locais, como forma de reunir condições para melhor expandir o processo de reorganização institucional. Esperavam, então, das elites dirigentes locais, dinheiro ou outros benefícios que viessem contribuir para o aumento de patrimônio e esperavam adesão aos propósitos de reformulação das manifestações religiosas. Enfim, queriam, na

sociedade local, o reconhecimento como únicas autoridades produtoras e veiculadoras do discurso e das práticas religiosas [...] (Serpa, 2008, p. 93).

Tanto Miceli, quanto Manoel e Serpa registraram a importância de o clero regular manter boas relações com a elite local. Para o governo, esses grupos constituíam as bases eleitorais das regiões e para os religiosos manterem o clima amistoso com o Estado, deveriam participar da rotina de festividades, cortejos religiosos, casamentos e batizados, além da rotina da religião, missas e sacramentos. O maior problema era enfrentar a longa distância entre a sede missionária, que geralmente ficava no meio da floresta, e a residência dos “donos do poder”, localizadas próximas à capital. Outro desafio seria realizar a catequese com os indígenas sem que o processo de civilização interferisse na relação de servidão mantida pela elite à qual muitos indígenas estavam sujeitos. A opção mais utilizada, e que também corresponderia aos interesses do governo republicano, seria desenvolver a educação para o trabalho, nesse caso, a agricultura e pecuária, principalmente. Caso não conseguissem criar um termo para a boa convivência, a permanência dos religiosos na região poderia ser ainda mais difícil.

A partir das reformas das ordens regulares, que reorganizaram, desenvolveram e fortaleceram a Igreja Católica brasileira, as devoções europeias intensificaram o projeto político do governo, alfabetizando os indígenas, submetendo-os a uma instrução religiosa cristã, oferecendo sacramentos, ensinando um ofício à população local e, com o investimento do poder público, idealizaram atividades assistenciais e sanitárias. Mas se deram certo ou não é um tema para outro artigo.

REFERÊNCIAS

ABREU, Martha C. **O Império do Divino: Festas Religiosas e Cultura Popular no Rio de Janeiro, 1830-1900**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

ARQUIVO DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO DO RIO DE JANEIRO. **Obra Missionária Mundial das Crianças**, AMBS-RJ, Rio de Janeiro, Brasil, 1962a.

ARQUIVO DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO DO RIO DE JANEIRO. **OPIS INFORMA: Obra Pontifícia da Santa Infância**. n. 8, a. III, agosto, AMBS-RJ, Rio de Janeiro, Brasil, 1962b.

AZEVEDO, Soares de. **Brado de alarme**. Tipografia Desembargador Lima Drumond, Rio de Janeiro, 1922.



AZEVEDO, André Nunes de. **A grande reforma urbana do Rio de Janeiro**: Pereira Passos, Rodrigues Alves e as ideias de civilização e progresso. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2016.

AZZI, Riolando. Catolicismo popular e a autoridade eclesiástica na evolução histórica do Brasil. *In*: OLIVEIRA, Sérgio C. (dir.). **Religião e Sociedade**. São Paulo: Empresa Gráfica da Revista dos Tribunais, maio, n. 1, 1977.

AZZI, Riolando. Clero. *In*: HORNAERT, Eduardo *et al.* **História da Igreja no Brasil**: ensaio de interpretação a partir do povo: primeira época: Período colonial. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 367-379.

BEOZO, José Oscar. Decadência e morte, restauração e multiplicação das Ordens e Congregações Religiosas no Brasil (1870-1930). *In*: AZZI, Riolando (org.). **A vida religiosa no Brasil**: enfoques históricos. São Paulo: Ed. Paulinas, 1983.

BEOZZO, José Oscar. A Igreja na crise final do Império (1875-1888). *In*: HAUCK, João Fagundes *et al.* **História da Igreja no Brasil**: ensaio de interpretação a partir do povo: segunda época: Século XIX. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

BRASIL. **Decreto nº 7, de 20 de novembro de 1889**. Dissolve e extingue as assembleias provinciais e fixa provisoriamente as atribuições dos governadores dos Estados. Sala das sessões do Governo Provisorio, 20 de novembro de 1889, 1º da Republica. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D0007.htm. Acesso em: 02 maio 2018.

BRASIL. **Lei nº 173, de 10 de setembro de 1893**. Regula a organização das associações que se fundarem para fins religiosos, Moraes, científicos, artísticos, políticos ou de simples recreio, nos termos do art. 72, § 3º, da Constituição. Diário Oficial da União - Seção 1, 13 set. 1983. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-173-10-setembro-1893-540973-publicacaooriginal-42519-pl.html>. Acesso em: 18 jan. 2018.

BRUNEAU, Thomas. **Catolicismo brasileiro em época de transição**. São Paulo: Loyola, 1974.

BORGES, Anselmo. Prefácio. *In*: CATROGA, Fernando. **Entre deuses e Césares**: secularização, laicidade e religião civil – Uma perspectiva histórica. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2010. p. 5-11.

CARVALHO, José Murilo. **A formação das almas**: o imaginário da república no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CATROGA, Fernando. **Entre deuses e Césares**: secularização, laicidade e religião civil – Uma perspectiva histórica. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2010.

CONCILII PLENARII. Acta et Decreta. Concilii Plenarii, in urbe celebrati, AnnoDomini MDCCCIC. Romae. TypisVaticani, 1899. Catholic church in Spanish America. Plenary council, 1st, Rome, 1899.

COHN, Gabriel. Problemas da industrialização no século XX. *In*: MOTA, Carlos Guilherme (org.). **Brasil em perspectiva**. 11. ed. São Paulo-Rio de Janeiro: Difel, 1968.

COSTA, D. Antonio Macedo. **Alguns pontos de reforma da Igreja do Brasil**: Memória para servir às discussões e resoluções nas Conferencias dos Snrs. Bispos. Rio de Janeiro, 02 de agosto de 1890.

COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à república**: momentos decisivos. 6.ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

DORNAS FILHO, João. **O padroado e a Igreja brasileira**. São Paulo: Nacional, 1930.

FRAGOSO, Hugo. A Igreja na formação do Estado liberal (1840-1875). *In*: HAUCK, João Fagundes *et al.* **História da Igreja no Brasil**: ensaio de interpretação a partir do povo: segunda época: Século XIX. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 141-308.

FRIDMAN, Fania. **Donos do Rio em Nome do Rei**: uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: J. Zahar, Garamond, 1999.

GERRA, Antônio Teixeira. **Estudo Geográfico do Território do rio Branco**. Biblioteca Geográfica Brasileira. Série A, publicação nº 13. Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Rio de Janeiro, 1957.

GOMES, Angela de Castro. As marcas do período. *In*: FAUSTO, Boris; GOMES, Angela de Castro; PINHEIRO, Letícia; DUTRA, Eliana de Freitas; ABREU, Marcelo de Paiva. **Olhando para dentro**: 1930-1964. Madrid-Rio de Janeiro: Fundación Mapfre, Editora Objetiva, 2013, p. 25-89. (Coleção: História do Brasil Nação: 1808-2010. v. 4).

HEMEROTECA DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. **O Apóstolo**: periódico religioso, moral e doutrinário, consagrado aos interesses da religião e da sociedade. 24 de novembro de 1889, Rio de Janeiro, Brasil, p. 2.

IGREJA CATÓLICA. Papa (1831-1846: Gregório XVI). **Carta encíclica Mirarivos Vos**: sobre os principais erros de Seu Tempo. Rio de Janeiro-São Paulo: Vozes, 1947.

IGREJA CATÓLICA. Papa (1846-1878: Pio IX). **Quanta cura**. Disponível em: <https://w2.vatican.va/content/pius-ix/it/documents/encyclica-quanta-cura-8-decembri-1864.pdf>. Acesso em: 01 maio 2023.

LEÃO XIII. **Carta encíclica Immortale Dei do Sumo Pontífice Papa Leão XIII a todos os nossos veneráveis irmãos, os patriarcas, primazes, arcebispos e bispos do orbe católico, em graça e comunhão com a Sé Apostólica**: Sobre a constituição Cristã dos Estados. Roma. 1 nov. 1885. Disponível em: https://w2.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_01111885_immortale-dei.pdf. Acesso em: 01 maio 2023.

LUSTOSA, Oscar de Figueiredo. **Catequese católica no Brasil**: para uma história da evangelização. São Paulo: Edições Paulinas. 1992.

- MANOEL, Ivan Aparecido. A criação de paróquias e dioceses no Brasil no contexto das reformas ultramontanas e da ação católica. In: SOUZA, Rogério L. de; OTTO, Clarícia (orgs.). **Faces do Catolicismo**. Florianópolis: Insular, 2008. p. 41-60.
- MELLO, Maria Tereza Chaves de. A Modernidade Republicana. **Revista Tempo**, Rio de Janeiro, Universidade Federal Fluminense, v. 13, n. 26, 2009.
- MICELI, Sergio. **A elite eclesiástica brasileira: 1890-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- PASTORAL Collectiva. **O Episcopado Brasileiro ao Clero e aos fieis da Igreja do Brasil**. Rio de Janeiro, Typ. Montenegro, 1890.
- PORTO, Manoel José de Campos. **Repertorio da legislação ecclesiástica: desde 1500 até 1874**. Rio de Janeiro: Garnier, 1875.
- REIS, Arthur Cezar Ferreira. **A conquista espiritual da Amazônia**. São Paulo: Escolas Profissionais Salesianas, 1942.
- ROSA, Lillian Rodrigues de Oliveira. **A Santa Sé e o Estado brasileiro: estratégias de inserção política da Igreja Católica no Brasil**. Jundiaí: Paco Editorial, 2015.
- SANTA SÉ. **Instruções da Santa Sé ao Internúncio Apostólico para a Conferência dos Bispos Brasileiros**, 14 jun. 1890.
- SANTOS, Maria Rachel Fróes da Fonseca. **Contestação e defesa: A Congregação Beneditina Brasileira no Rio de Janeiro (1830-1870)**. 1986. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 1986.
- SERPA, Élio Cantalício. Igreja e poder na Primeira República. SOUZA, Rogério L. de; OTTO, Clarícia (orgs.). **Faces do Catolicismo**. Florianópolis: Insular, 2008.
- SOUZA, Rogério Luiz de. Desejo de civilidade e ser moderno: uma história sobre o nascimento da diocese de Florianópolis. In: SOUZA, Rogério L. de; OTTO, Clarícia (orgs.). **Faces do Catolicismo**. Florianópolis: Insular, 2008. p. 61-81.
- TINDARO, Cardeal Mariano Rampolla del. **Instruções da Santa Sé ao Internuncio Apostólico para as conferencias dos bispos brasileiros**. Roma. 14 jun. 1890.
- VIEIRA, Dilermano Ramos. **História do catolicismo no Brasil, (1889-1945): Volume II**. Aparecida, SP: Editora Santuário, 2016.
- VILLELA, Annibal Villanova; SUZIGAN, Wilson. **Política do governo e crescimento da economia brasileira: 1889-1945**. 3. ed. Brasília: IPEA. 2001.

NOTAS

TÍTULO DA OBRA

TENSÕES E TRANSFORMAÇÕES DAS ORDENS RELIGIOSAS NO BRASIL: DA CRISE IMPERIAL AO PROJETO MISSIONÁRIO NA REPÚBLICA

Paulo Henrique Silva Pacheco

Doutorado em História Política

Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Programa de Pós-Graduação em História (PPGH-UERJ), Rio de Janeiro, Brasil

paulo.henrique@ifrj.edu.br

<https://orcid.org/0000-0001-5976-5006>

Endereço de correspondência do principal autor

Praça Radialista Manoel da Nóbrega, Bloco 1R, 43, apto. 803, Catumbi, 20251-570, Rio de Janeiro-RJ, Brasil.

AGRADECIMENTOS

In memoriam, Marilene Rosa Nogueira da Silva.

LICENÇA DE USO

Os autores cedem à **Em Tese** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution 4.0 Internacional \(CC BY\)](#). Esta licença permite que **terceiros** remixem, adaptem e criem a partir do trabalho publicado, atribuindo o devido crédito de autoria e publicação inicial neste periódico. Os **autores** têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não exclusiva da versão do trabalho publicada neste periódico (ex.: publicar em repositório institucional, em site pessoal, publicar uma tradução, ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial neste periódico.

PUBLISHER

Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política. Publicado no [Portal de Periódicos UFSC](#). As ideias expressadas neste artigo são de responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, a opinião dos editores ou da universidade.

HISTÓRICO

Recebido em: 02/05/2023

Aprovado em: 10/02/2024

